



Câmara Municipal de Guarapari
Estado do Espírito Santo
“Mesa Diretora”

PROJETO DE LEI Nº/2025

(Da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guarapari)

ALTERA O § 1º DO ART. 9º E O ANEXO I DA LEI Nº 2.128, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guarapari/ES decreta:

Art. 1º Fica ALTERADO § 1º do art. 9º, da Lei nº 2128/2001, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º.....
.....

§ 1º É fixado em R\$ 15.568,00 (quinze mil, quinhentos e sessenta e oito reais), a quantia máxima mensal a ser utilizada para pagamento dos vencimentos básicos de pessoal, em cada Gabinete Parlamentar, controladas a cada ato de nomeação.

Art. 2º Fica ALTERADO o Anexo I da Lei nº 2128/2001, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

**QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO GABINETE
PARLAMENTAR**



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>
Seção da Câmara: Rua Getúlio Vargas, nº 299, Centro, Guarapari/ES, 29.120-190. Telefone: (27) 3361-1715
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Câmara Municipal de Guarapari
Estado do Espírito Santo
“Mesa Diretora”

CARGO	REFERÊNCIA	QUANTITATIVO	VALOR
Chefe do Gabinete Parlamentar	GP 01	01	R\$ 2.300,00
Chefe Adjunto do Gabinete Parlamentar	GP 02	01	R\$ 2.000,00
Supervisor do Gabinete Parlamentar	GP 03	01	R\$ 1.750,00
Assistente do Gabinete Parlamentar	GP 04	05	R\$ 1.600,00
Auxiliar do Gabinete Parlamentar	GP 05	01	R\$ 1.518,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 06 de março de 2025.

JUSTIFICAÇÃO

Temos a honra de submeter à apreciação do Plenário desta Augusta Casa de Leis o presente Projeto de Lei, que visa ALTERA O § 1º DO ART. 9º E O ANEXO I DA LEI Nº 2.128, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O objetivo desta alteração é promover a revisão dos valores de referência de alguns cargos, bem como o reajuste dos salários dos cargos GP-04 e GP-05, para que se adeque ao salário-mínimo vigente.

A referida revisão se faz necessária para garantir que os valores de referência dos cargos se mantenham atualizados, acompanhando a realidade econômica e as mudanças no valor do salário-mínimo, promovendo maior equilíbrio e justiça nas remunerações, de acordo com a complexidade e responsabilidade de cada função.

Ademais, o reajuste dos salários dos cargos GP-04 e GP-05 para o valor do salário-mínimo vigente visa garantir que a remuneração desse cargo esteja condizente com as atuais condições econômicas e com as diretrizes de valorização do servidor público.

Portanto, com as alterações propostas, buscamos assegurar uma estrutura administrativa mais justa e equilibrada, ajustando as remunerações





Câmara Municipal de Guarapari
Estado do Espírito Santo
“Mesa Diretora”

dos cargos aos parâmetros atuais e garantindo o adequado reconhecimento do trabalho dos servidores.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta matéria, que contribuirá para o aprimoramento da administração desta Casa Legislativa e para a valorização dos servidores municipais.

Sala das Sessões, 11 de março de 2025

SABRINA ASTORI

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

WENDEL LIMA

1º Vice-Presidente

MARCELO ROSA

2º Vice-Presidente

ROSANA PINHEIRO

1ª Secretária

OLDAIR ROSSI

2º Secretário

